

**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Estado de Goiás**

PREFEITURA MUN.  
DE CATALÃO

Fls. 48

LEI nº 2.120, de 09 de junho de 2003.  
AUTOGRAFO DE LEI nº 2.260, de 09 de Junho de 2003.

Sanciono a presente Lei.  
Registre-se e publique-se.  
Cat. 09.06.2003  
Adib Elias Junior  
Prefeito Municipal

**"Dispõe sobre desafetação e posterior alienação de área de terreno que especifica e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível a área de terreno de 7.420,00m<sup>2</sup>, situada entre a Av. Helena Neves Vieira e Ruas Maria Esmeraldina da Silva; "H" e João Galdino Pereira, situada no Setor Lago das Mansões "Silva Leão", nesta cidade.

**Parágrafo Único** - A área de terreno citada no "caput" deste artigo, será transformada em 20 (vinte) lotes de terreno, que serão alienados a terceiros interessados, via de regular processo de licitação, as construções a serem edificadas nos referidos lote, não poderão ultrapassar 03 (três) andares e somente poderá ser destinada ao uso residencial; e a totalidade da receita obtida com a alienação será aplicada no melhoramento dos Setores Jardim Paraíso e/ ou Ipanema, desta cidade.


**Artigo 2º** - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação e definir os preços mínimos das unidades a serem alienadas.

**Artigo 3º** - As despesas com o pagamento de ITBI, escrituração, custas, emolumentos, registro e outras decorrentes das transferências dos imóveis, correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, 09 de Junho de 2.003.**

  
\* José Carlos Elias da Silva \*  
- Presidente/Vereador -

  
\* Mauro Leonel \*  
- 1º Secretário/Vereador -

  
\* Paulo César Pereira \*  
- 2º Secretário/Vereador -